

lidades pessoais de camaradagem sem compadrio cúmplice, de humildade não subserviente e de frontalidade propositada, as quais também foram reconhecidas e aceites pela sociedade militar multinacional e internacional onde se encontrava envolvido.

No ambiente daqueles cenários, importa particularizar o seu sentido do humano, o qual se traduziu através da sua aptidão para abordar este domínio das relações militares para além de um âmbito redutoramente tecnicista do serviço, evitando frequentemente através da sua acção que numa organização fundamentalmente de pessoas as mesmas pudessem vir a ser consideradas como meras peças para uso em tabuleiros de jogos de interesses instalados com visibilidade limitada e transparência encoberta.

É de relevar a sua capacidade de persuasão e também de influência, nomeadamente nos processos conexos e simultâneos de encerramento da Divisão de Recursos do ACLANT e de edificação da Divisão de Recursos e de Logística do ACT, onde ficou garantida, através da sua experiência profissional, persistência e lucidez, em termos de estrutura orgânica, a integração do recursos da NATO previstos na sua doutrina descritiva.

Acresce, em termos de relevância, o trabalho realizado e o suporte prestado por este oficial na execução da tarefa, que ainda se encontra em curso no âmbito da Divisão de Capacidades do ACT, relativa ao desenvolvimento e edificação de um mecanismo processual destinado a gerar pelo ACT a determinação dos requisitos militares mínimos, assim como a gerir o desenvolvimento das capacidades, decorrentes daqueles, que sejam necessárias à NATO.

O comandante Fernandes Rebelo, com a sua discricção e ponderação para gerir sensibilidades de natureza pessoal e institucional, demonstrou, sempre que necessário e tempestivamente, ter a capacidade para ultrapassar situações viciosas e a virtude para desconflitar, coordenar e integrar a execução das actividades programadas nas três subdivisões da Divisão de Capacidades do ACT ou em grupos de trabalho, sendo de realçar como paradigma neste contexto a sua intervenção na elaboração do plano de gestão da Divisão de Capacidades do ACT para 2004.

Também, sempre que foi considerado oportuno, soube defender de forma marcante os interesses do seu País, nomeadamente no que se refere ao desenvolvimento dos processos relativos à nova estrutura de comando NATO e ao planeamento de defesa NATO, tendo sabido construir com equidade pontes para encontrar soluções e definir linhas de acção, assim como criar relações de confiança recíproca na rede de complexos contornos envolventes onde teve de mover-se.

Presente o que precede e ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento de Disciplina Militar, louvo o capitão-de-fragata AN Luís Filipe Fernandes Rebelo pelo seu singular carácter e pelo desempenho relevante e extraordinário das acções desenvolvidas, assim como pelas exemplares e notáveis qualidades militares evidenciadas, e entendo que dos serviços por ele prestados resultaram honra e lustre para as Forças Armadas, os quais também considero terem sido extraordinários, relevantes e distintos.

30 de Setembro de 2004. — The Assistant Chief of Staff Capabilities (TC-5), *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Base Aérea n.º 1

Despacho n.º 991/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego nas entidades a seguir designadas competência para autorizar a realização de despesas com a realização de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, do mesmo diploma, até aos montantes indicados:

- No comandante do Grupo de Apoio, TCOR/ADMAER/062284-C, José Isidro Maltez Capucho, € 50 000;
- No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER/082182-K, Luís Filipe Jesus de Faria, € 25 000;
- No comandante da Esquadilha de Administração Financeira, ALF/ADMAER/128653-G, Marina Alexandra César Faustino, € 2500.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, delego no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, MAJ/ADMAER/082182-K, Luís Filipe Jesus de Faria a competência para autorizar o pagamento de despesas

e a cobrança de receitas, bem como assinar as requisições de fundos do Tesouro e outra documentação relativa à execução da gestão financeira corrente da Base Aérea n.º 1 e outra do âmbito da Esquadra.

3 — Este despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

17 de Dezembro de 2004. — O Comandante, *Jorge Manuel Lessa*, COR/PILAV.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 99/2005 (2.ª série). — Com as Portarias n.ºs 982/2004, de 4 de Agosto, e 1426/2004, de 25 de Novembro, deu-se por concluída a publicação de todos os elementos necessários ao início das avaliações de prédios urbanos, no âmbito da reforma da tributação do património.

Um dos elementos objectivos integrados na fórmula de cálculo do novo sistema de avaliação, instituído pelo Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), é o custo de construção por metro quadrado, a fixar anualmente, ouvidas as entidades previstas na lei. Outro elemento a fixar anualmente é o factor de capitalização da renda anual de prédios urbanos arrendados com rendas degradadas. Não havendo justificação para alterar o factor 12,5, que vigorou durante o ano de 2004, uma vez que o valor patrimonial tributário dos prédios urbanos arrendados será indirectamente actualizado através do coeficiente de actualização de rendas já fixado, mantém-se o mesmo factor de capitalização para o ano de 2005.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, nos termos do n.º 3 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º do CIMI e do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e na sequência de proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), o seguinte:

1.º É fixado em € 490 o custo médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do CIMI, a vigorar no ano de 2005.

2.º É fixado em 12,5 o factor de capitalização da renda anual, para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, para vigorar no ano de 2005.

3.º A presente portaria aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo n.º 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do CIMI, sejam entregues a partir de 1 de Janeiro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 992/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do preceituado no artigo 11.º, *in fine*, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os n.ºs 3 e 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudico ao licenciado em Gestão António José Sequeira Nunes a prestação de serviços de apoio técnico na área da respectiva formação.

2 — Pelos serviços a prestar em regime de avença, será paga a remuneração mensal de € 2250, acrescido de IVA à taxa legal de 19%.

3 — A presente avença, com a duração de três meses, terá o seu início em 1 de Janeiro e o seu termo em 31 de Março de 2005.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente avença pode ser dada por finda antes do seu termo sem que o adjudicatário tenha, por tal facto, direito a qualquer indemnização.

30 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho n.º 993/2005 (2.ª série). — Considerando que Luís Filipe Jorge do Nascimento, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, foi afecto a esta Direcção-Geral;

Considerando que, decorrido o prazo de inactividade previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, o funcionário não optou por nenhuma das medidas previstas no n.º 1

do mesmo artigo mantendo-se, ininterruptamente, em situação de inactividade:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se que Luís Filipe Jorge do Nascimento, afecto à Direcção-Geral da Administração Pública passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos à data do presente despacho.

30 de Dezembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 994/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 da directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

José Manuel da Costa Martins, assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de director de serviços de Planeamento e Organização. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 995/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 da directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Ana Bela Gomes Ferreira, reverificadora assessora — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Circulação de Mercadorias da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 996/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 da directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Pedro Virgílio Gonçalves Fragoeiro, reverificador assessor — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de director da Alfândega do Funchal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 343/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 22 de Dezembro de 2004, por delegação de competências do director-geral:

Paulo Alexandre do Rosário Ribeiro, técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 19 de Janeiro de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho n.º 997/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 8 de Outubro de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Coordenação e Apoio Técnico, da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Coordenação da Prevenção e Inspeção Tributária, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as sete candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato José Manuel Bruno Lagos cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos

de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho tributário principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, José Manuel Bruno Lagos, para o cargo de chefe de divisão de Coordenação e Apoio Técnico, da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Coordenação da Prevenção e Inspeção Tributária.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

16 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Curriculum vitae

I — Elementos de identificação:

Nome — José Manuel Bruno Lagos;
Data de nascimento — 3 de Janeiro de 1958;
Nacionalidade — portuguesa;
Naturalidade — Angola;
Estado civil — casado;
Morada — Lisboa.

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com média final de 14 valores, concluída em 17 de Julho de 1981;
Curso de pós-graduação em Auditoria Contabilística Económica e Financeira na Universidade Autónoma de Lisboa (Julho de 1997);
Mestrado em Auditoria Contabilística Económica e Financeira na mesma Universidade, concluído em 8 de Junho de 1999.

III — Experiência profissional:

Estágio no Departamento de Contabilidade de Gestão da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, estágio no Departamento Administrativo da Direcção de Distribuição de Energia Sul da EDP — Electricidade de Portugal e estágio na Direcção de Produção do Centro de Exploração de Passageiros do Laranjeiro da Rodoviária Nacional;
Director administrativo e financeiro da GRUFER, pequena e média empresa industrial de Torres Novas de fabrico de máquinas para construção civil, responsável pela contabilidade, gestão de pessoal e assessoria da direcção da empresa (de Janeiro de 1983 a Abril de 1985);
Perito de fiscalização tributária de 2.ª classe da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos na Direcção de Finanças de Lisboa, Departamento de Fiscalização de Lisboa (desde Fevereiro de 1987), onde exerci as seguintes funções:

- 1) Acções de fiscalização externa no âmbito do IVA — imposto sobre o valor acrescentado;
- 2) Acções de fiscalização interna no âmbito da contribuição industrial;

Colaborador no NIR — Núcleo do Imposto sobre o Rendimento (desde Maio de 1988), onde exerci as seguintes actividades:

- 1) Concepção de impressos e modelos;
- 2) Acções de formação junto dos operadores económicos para divulgação do imposto;
- 3) Acções de formação junto dos funcionários da DGCI;
- 4) Apoio na concepção legislativa do imposto sobre o rendimento;
- 5) Atendimento telefónico — linha azul para esclarecimento de IRC;

Monitor em vários cursos para agentes económicos no âmbito da reforma fiscal ocorrida em 1989;

Inspector tributário na DGCI — Direcção de Serviços de IRC, nomeadamente na Divisão de Estudos (desde Junho de 1996). As funções que exerci consubstanciavam-se na elaboração de estudos de índole estatística (por escalões, por CAE, por distrito) para apoio à gestão do imposto;

Em Abril de 2000 passei a exercer funções na Comissão Nacional do Euro (CNE), em regime de destacamento, com a responsabilidade de preparar a Administração Pública para o euro e coordenar o apoio aos técnicos oficiais de contas como veículos privilegiados da introdução da moeda única junto das PME. Na área da Administração Pública é de destacar a coor-